

## **COMPROMISSO DOS ATLETAS**

A Associação de Voleibol da Madeira é a entidade responsável pela organização do Circuito Regional de Voleibol de Praia, que é uma competição de Voleibol de Praia de âmbito Regional, destinada a equipas constituídas por 2 jogadores (Duplas).

O subscritor do presente compromisso é atleta da modalidade, e encontra-se nas condições previstas pelos regulamentos aplicáveis para participar nas diversas etapas que constituem o Circuito.

Nestes termos, assume o presente compromisso, que consiste nas seguintes cláusulas:

### **1ª- Regulamentos**

- a) O atleta encontra-se perfeitamente ciente das Normas e Regulamentos aplicáveis ao Circuito Regional de Voleibol de Praia, designadamente o Regulamento específico da competição e as Regras do Jogo colocadas à sua disposição pela AVM e obriga-se a respeitá-los.

### **2ª- Reuniões Técnicas, Jogos, Cerimónias Protocolares e Entrevistas**

- a) O atleta compromete-se a comparecer sempre às Reuniões Técnicas, ficando ciente de que qualquer ausência sua implica a exclusão do Torneio;
- b) O atleta assume o compromisso de cumprir os horários dos jogos das etapas, bem como das Cerimónias Protocolares dos mesmos, comparecendo com pelo menos 15 minutos de antecedência, da hora designada para os jogos e Cerimónias, ficando ciente de que qualquer atraso implica a imediata exclusão do Torneio;

## **CIRCUITO REGIONAL DE VOLEIBOL DE PRAIA**

- c) O atleta obriga-se a comparecer perante os órgãos de Comunicação Social, e a conceder aos mesmos entrevistas após cada jogo da etapa, ou durante o seu intervalo, desde que para tal seja solicitado por qualquer dos membros do Conselho Técnico.

### **3ª- Equipamentos**

- a) O atleta obriga-se a utilizar nos jogos, períodos de aquecimento para estes e Cerimónias Protocolares, apenas o equipamento fornecido pela AVM;
- b) O atleta deverá usar nas etapas os seus próprios calções, com a ressalva de serem obrigatoriamente idênticos (da mesma cor e modelo) aos do seu colega de equipa, podendo neles incluir todas e quaisquer referências comerciais;
- c) O atleta poderá também usar, durante as etapas, boné ou pala, óculos de Sol, joalheiras, relógio, uma braçadeira (que não exceda a largura de 10cm), uma tatuagem temporária (publicitária) e calçado. A braçadeira e a tatuagem temporária só poderão estar situadas na parte superior do braço, acima do cotovelo, e o calçado terá que ser previamente aprovado pelo árbitro.

### **4ª- Prémios Pecuniários**

- a) O atleta fica ciente de que só receberá qualquer Prémio Pecuniário pela sua participação nas etapas, e após o final dos mesmos, contra a entrega de Recibo ou equivalente;
- b) O atleta obriga-se a não exigir ou reclamar qualquer outra participação para além daquelas anunciadas previamente pela AVM;
- c) O atleta fica ciente de que, em caso de infracção disciplinar, cometida por si durante a etapa, o pagamento dos Prémios só será efectuado após decisão do Órgão competente para apreciar da sua conduta;

## **CIRCUITO REGIONAL DE VOLEIBOL DE PRAIA**

- d) O atleta fica ainda ciente de que, no pagamento dos Prémio Pecuniários, está sujeito à tributação fiscal em vigor e a eventuais sanções aplicadas nos termos da alínea anterior.

O presente instrumento foi lido e, depois de aceites os seus termos, vai ser assinado pelo atleta, ficando uma cópia em sua posse, e o original remetido para a AVM.

---

Funchal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007

**ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DA MADEIRA**